



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às 09 horas e 15 minutos, na Sala de Reuniões da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, situada à Rua 04 s/nº, Centro Político Administrativo, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para sessão ordinária sob presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Paulo Roberto Jorge do Prado que, rogando a proteção de Deus, após registro de obediência ao disposto no inciso I c/c §1º do art. 15 do Regimento Interno e conferência do *quorum*, declarou instalada a reunião. Em seguida informou acerca da publicação regular das Atas relativas às reuniões datadas de 03 e 17 de fevereiro de 2014, indagou acerca de eventuais retificações e, na ausência de qualquer manifestação, declarou-as ratificadas. Precedendo a ordem do dia, comunicou que não houve reclamação ou impugnação à Lista de Antiguidade aprovada na reunião ordinária de 3 de fevereiro passado e publicada no Diário Oficial nº 26227 de 6 de fevereiro, página 52 a 54. Assim, deliberou o Conselho por ratificar a aprovação do Quadro Geral de Antiguidade, conforme inciso IX do art. 12 c/c art. 50 a 52 do Regimento Interno. Em seguida, anunciou o **ITEM 1 – Referendo ao Ato nº 85/2014/PGJ** - **Titularização dos Promotores de Justiça Substitutos** tornando-os, conforme § 2º, art. 79 da Lei Complementar 416/2010, Promotores de Justiça de Entrância Inicial. Por unanimidade, foi referendado o Ato. **ITEM 2 – Referendo da Resolução nº 40/2014/PGJ** que altera os parágrafos 1º, 3º e o inciso III do §3º do artigo 1º e o inciso VII, § 3º do artigo 17 da Resolução nº 28/2011 do Conselho Superior do Ministério Público. Após breve justificativa do Presidente, por unanimidade, foi referendada a Resolução nos termos propostos:

RESOLUÇÃO nº 40/2014-CSMP

Altera os parágrafos 1º, 3º e o inciso III do § 3º, do artigo 1º e o inciso VII, § 3º do artigo 17 da Resolução nº 028/2011- CSMP.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Resolução nº 40/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ***ad referendum*** do Conselho Superior do Ministério Público,

RESOLVE:



**Ministério P\xfablico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justi\xe7a
Conselho Superior do Minist\xf3rio P\xfablico**

Art. 1º Os parágrafos 1º, 3º e o inciso III do § 3º, do artigo 1º e o inciso VII, § 3º, do artigo 17 da Resolução nº 028/2011-CSMP, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 1º Poderão inscrever-se no concurso público bacharéis em direito com, no mínimo, 3 (TRÊS) anos de atividade jurídica, comprovados até o ato da posse (art. 129, § 3º, da CF e Resolução nº 40/2009-CNMP).” (NR)

Art. 1º ...

§ 3º Considera-se atividade jurídica a que foi desempenhada exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em direito, comprovada por certidão do respectivo órgão ou por outro meio idôneo e, ainda, na forma do §2º, do artigo 1º, da Resolução nº 40/2009, do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico. (NR)

Art. 1º ...

§ 3º ...

III exercício de cargo, emprego ou função pública, com atuação preponderante na área jurídica.(NR)

Art. 17 ...

§ 3º ...

VII declaração de que atenderá, até a data da posse, a exigência de 3 (TRÊS) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 25 de fevereiro de 2014.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO
Procurador-Geral de Justi\xe7a
Presidente do CSMP



ITEM III – GEDOC nº 001069-001/2014 – Pedido de Autorização para instauração de Processo Administrativo Ordinário apresentado pelo Corregedor-Geral. Em razão da ausência justificada do proponente, que acompanhava julgamentos no Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília, o pedido foi apresentado pelo Corregedor-Geral Adjunto. A disponibilidade de áudio foi preservada por determinação do Presidente. Após leitura e esclarecimentos, de acordo com o art. 31, inciso XXXI c/c Parágrafo único do art. 205, ambos da Lei Complementar nº 416/2010, por maioria de votos, o Conselho deliberou pela autorização de instauração do Processo Administrativo Ordinário, nos termos dos votos dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust, Siger Tutiya, Edmilson da Costa Pereira, José de Medeiros e Paulo Roberto Jorge do Prado. Votaram pelo não acolhimento do pedido: Conselheiro Mauro Delfino César e a Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres. O Presidente esclareceu que o item seguinte da pauta registra apenas as promoções de arquivamento e franqueou a palavra ao Presidente da Associação Mato-grossense do Ministério Público Doutor Miguel Shlessarenko Júnior que ponderou acerca de compromissos funcionais e pediu compreensão para a necessidade de ausentar-se. Ressaltando a deliberação do Conselho para que seja procedida à leitura sucinta das ementas, foi anunciado o **ITEM IV - HOMOLOGAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTOS DE PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS - Relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE - SIMP nº 000246-005/2013**, à unanimidade, com exceção da Conselheira Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres e do Conselheiro José de Medeiros, ambos com registro de impedimento nos autos, foi proclamada a homologação do arquivamento nos termos do voto do Relator. **SIMP nº 009344-012/2010, 004471-006/2011, 001249-002/2012, 00127-018/2013, 000482-045/2013, 000146-088/2009, 001261-017/2011, 000759-036/2009, 000341-005/2013, 001048-005/2013, 000990-031/2009, 001046-001/2011, 000475-051/2013, 001751-023/2013, 002928-017/2007 e, 001343-014/2012** todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **GEDOC nº 000203-001/2014 - GAEKO**, com deferimento de prorrogação de prazo ratificado, à unanimidade. **Promoções de arquivamento relatadas pelo Conselheiro MAURO DELFINO CÉSAR - SIMP nº 001618-039/2013, 006367-001/2013, 000459-031/2013, 000286-048/2013, 003682-004/2011, 000372-005/2013, 000741-031/2013, 000960-023/2008, 006431-014/2009 e, 000563-023/2012** todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **SIMP nº 005553-014/2011 e 005337-014/2011**, após voto do



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico

Relator favorável à homologação do arquivamento, foi solicitada vista pelo Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, sendo aguardado pelos demais. **Promoções de arquivamento relatadas pelo Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB** – SIMP nº 001484-001/2008, 001418-081/2010, 006364-014/2013, 003165-011/2009, 000617-011/2008, 002174-011/2009, 000546-023/2012, 001044-005/2008, 000090-002/2010, 000881-002/2007, 014170-001/2013, 005206-012/2012 e, 002803-033/2010, todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto do Relator. **SIMP nº 000602-014/2011**, após voto do Relator favorável à homologação do arquivamento, foi solicitada vista pelo Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, sendo aguardado pelos demais. **Promoções de arquivamento relatados pela Conselheira ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES** – SIMP nº 006423-004/2012, 001949-013/2010, 001455-038/2012, 001412-038/2012, 000567-063/2013, 002090-032/2013, 000592-063/2013, 000619-068/2010, 001220-081/2010, 000331-063/2013, 001115-025/2013, 003262-039/2013, 001009-042/2013, 006777-025/2011, 000413-018/2013, 000160-097/2013, 000389-002/2011, 003005-012/2011, 000055-051/2010, 000014-001/2010, 000796-005/2013, 001618-014/2006, 004045-025/2010, 001499-018/2013, 000423-018/2013, 000765-051/2010, 000301-005/2008 e, 002181-029/2009 todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados nos termos do voto da Relatora. **Promoções de arquivamento relatadas pelo Conselheiro HÉLIO FREDOLINO FAUST** – SIMP nº 000405-001/2005, arquivamento não homologado com determinação de devolução à Promotoria de origem conforme Enunciado 7. À unanimidade, acolhido o voto do Relator. **SIMP nº 000332-063/2013**, 000333-063/2013, 000338-063/2013, 000596-063/2013, 0001656-038/2009, 003382-038/2011, 002037-005/2013, 000401-097/2013, 001240-017/2011, 002998-009/2010 e, 002550-009/2010 todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **SIMP nº 001824-017/2013**, após voto do Relator favorável à homologação do arquivamento, foi solicitada vista pelo Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, sendo aguardado pelos demais. **Promoções de arquivamento relatadas pelo Conselheiro JOÃO BATISTA DE ALMEIDA** – retirados de pauta em razão do Relator estar em gozo de férias. **Promoções de arquivamento relatadas pelo Conselheiro SIGER TUTIYA** – SIMP nº 000317-002/2011, 000452-062/2013, 000564-063/2013, 000587-063/2013, 001009-066/2013, 001402-038/2012, 006051-038/2013, 006385-004/2013, 002902-009/2009, 000586-002/2008, 001673-037/2010, 000035-002/2013, 001790-018/2012, 000988-005/2011, 012894-006/2011, 001091002/2009, 001272-002/2007,



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico**

000514-002/2013, 000270-001/2011, 006461-014/2012, 001883-017/2013, 000583-045/2013, 003607-014/2012 e, 001453-017/2013, todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **SIMP nº 000928-064/2011** foi retirado de pauta a pedido do Relator. **Promoções de arquivamento relatados pelo Conselheiro EDMILSON DA COSTA PEREIRA – SIMP nº 000565-063/2013, 000589-063/2013, 000232-005/2007, 000606-068/2013, 001921-042/2013, 001485-009/2012, 001284-058/2011, 000663-036/2009, 003110-011/2009, 004094-039/2012, 000355-042/2013, 001289-017/2011, 001151-002/2008** e, 000048-002/2012, todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **SIMP 001821-017/2013**, após voto do Relator favorável à homologação do arquivamento, foi solicitada vista pelo Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, sendo aguardado pelos demais. **Promoções de arquivamento relatadas pelo Conselheiro JOSÉ DE MEDEIROS - SIMP nº 003087-010/2013** – Recurso de indeferimento de instauração de inquérito civil, conhecido e negado provimento, à unanimidade, nos termos do voto do Relator. **SIMP nº 011460-010/2013** – Recurso de indeferimento de instauração de inquérito civil, conhecido e provido em parte, à unanimidade, determinando a remessa dos autos à Promotoria do Meio Ambiente de Rondonópolis, nos termos do voto do Relator. **SIMP Nº 000351-063/2013, 000778-060/2009, 001432-038/2012, 005819-004/2013, 002595-009/2013, 012932-006/2010, 000154-097/2013, 003314-011/2013, 001638-017/2013, 001235-012/2013, 001935-009/2013 e, 001393-023/2012**, todos julgados e, por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. **SIMP nº 000101-002/2008**, após voto do Relator favorável à homologação do arquivamento, foi solicitada vista pelo Conselheiro Edmilson da Costa Pereira, sendo aguardado pelos demais. **ASSUNTOS GERAIS:** Pela ordem de inscrição, o Conselheiro Hélio Fredolino Faust relembrou aos ausentes que o Conselho deliberou pela exposição sucinta das ementas, rotina de votação que, no dizer do Presidente, está sendo salutar, produtiva e está será aprimorada a cada reunião. O Conselheiro Edmilson da Costa Pereira solicitou a designação de Promotor de Justiça para investigar o Projeto do traçado da rodovia estadual nas proximidades do Lago do Manso até a comunidade de Bom Jardim vez que, em determinado ponto há um estreitamento da via que permite a passagem de apenas um veículo sobre a ponte, representando risco para os transeuntes. Também solicitou a verificação junto ao Grupo Especial que acompanha as obras da Copa 2014, quanto as inúmeras irregularidades noticiadas, reiteradamente, pela imprensa, para que seja



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Conselho Superior do Ministério Pùblico**

informado se há instauração de procedimentos particularizados, permitindo, assim, avaliar a dimensão dos questionamentos e evitando apontamento de omissão por parte do Ministério Pùblico. Com a palavra o Secretário do Conselho – Conselheiro José de Medeiros que ponderou acerca da proximidade da reunião extraordinária prevista para o dia 17, pois esta ordinária foi remarcada em razão de feriado na primeira semana do mês, sugerindo seu adiamento para o dia 24, sendo acolhida a solicitação pelo Colegiado. O Presidente destacou que Procurador de Justiça Wilson Vicente Leon está se aposentando este mês e sugeriu o agendamento de uma reunião extraordinária do Colégio para as honras de despedida. Indefinida a data, a confirmação será, posteriormente, comunicada. Nada mais a ser tratado conforme a pauta de ordem do dia, declarou-se encerrada a reunião às 10:30 horas, sem registro de revisão de qualquer dos votos proclamados, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimos Senhores Presidente e, pelo Secretário do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD(inciso I, art.13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

Paulo Roberto Jorge do Prado
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

José de Medeiros
Procurador de Justiça
Secretário do CSMP

Conselheiros Presentes - Procuradores(a)
Luiz Alberto Esteves Scaloppe
Mauro Delfino César
Luiz Eduardo Martins Jacob
Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres
Hélio Fredolino Faust
Siger Tutiya
Edmilson da Costa Pereira

Miguel Slhessarenko Júnior
Presidente da AMMP